



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 13/2024 sobre o Projeto de Resolução nº 05/2023, de autoria do Chefe da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 5 de 29 de novembro de 2022, que trata da estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal de ParíqueraAçu para extinguir 1 cargo de agente legislativo, incluir 1 cargo de analista de licitações, modificar a carga horária do cargo de procurador da Câmara, retirar atribuições da função de agente de contratações e atualizar o organograma funcional do Poder Legislativo Municipal.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Resolução 05/2022, que dispõe sobre a estrutura do quadro de pessoal da Câmara.

2. Na mensagem justificativa consta o seguinte:

“O objetivo deste projeto de resolução é o de adequar a Resolução 5/2022, que dispõe sobre a estrutura do quadro de servidores, em razão de cargos que foram criados ou que foram modificados por leis em vigor ou, ainda, em função de projetos de resolução que tramitam concomitantemente a esta proposta. Entre as disposições de que trata esta proposta, estão a extinção de um cargo de agente legislativo para diminuição do impacto financeiro-orçamentário do órgão com a criação de outro cargo de Analista para atuar no Setor de Licitações. A outra mudança será, justamente, a inclusão do cargo de Analista de Licitações na norma que trata dos quadros dos servidores do Legislativo. Além disso, a carga horária do cargo de procurador da Câmara será alterada de 20 para 40 horas semanais, para tornar a Resolução compatível com a Lei Ordinária nº 849, de 21 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

2023. Outra medida será a retirada de atribuições da função de Agente de Contratações, que passarão a constituir incumbência do cargo de Analista de Licitações. Por fim, o organograma funcional da Câmara Municipal também será modificado para nele constar o cargo de Analista de Licitações que será criado por meio de projetos de resolução e lei que tramitam concomitantemente a esta proposta. Diante do exposto, e certos de que as alterações constantes nesta proposta irão tornar os serviços deste órgão mais efetivos, conclamamos os nobres vereadores para que aprovem o presente projeto de resolução.(grifamos)”

3. O relator da CCJR apresentou parecer, na reunião do dia 11 de março de 2024, sugerindo a aprovação de emenda supressiva ao art. 2º do projeto, com objetivo de manter o atual número de cargos de agentes legislativos no quadro de servidores da Câmara.

4. Diante do referido parecer, o Presidente e o membro solicitaram vista do processo legislativo pelo prazo de 2 (dois) dias para apresentação de voto em separado.

5. É o relatório.

II - VOTO EM SEPARADO

6. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

7. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do Artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.¹

¹ Lei Orgânica Municipal. **Artigo 20** - Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: (...) II - propor ao Plenário projetos de resolução que



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

9. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta está adequada ao disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

10. **Quanto à juridicidade**, o projeto de resolução encontra-se apto para deliberação em Plenário, visto que não há qualquer vício de constitucionalidade ou legalidade.

11. **No mérito**, a proposta é importante para adequação do quadro de servidores da Câmara. **No entanto, ao contrário do relator, entendemos que deve ser mantida a redação do art. 2º**, visto que, conforme consta na justificativa dada pela Mesa Diretora, autora do projeto, a extinção de um cargo de agente legislativo tem o objetivo de diminuir o impacto financeiro-orçamentário gerado com a criação de outro cargo de Analista para atuar no Setor de Licitações.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade e legalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.

CARLINHOS ASSPA

Presidente

JORGE CARAÍ

Membro

criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções de seus serviços, e fixem através de lei específica a sua respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

"Deus seja louvado"